

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 13.944.233-4, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento aos termos estabelecidos no edital do Leilão Público nº 014/2015, pelas empresas TIJUCA AUTO PEÇAS LTDA. ME. E RJ VASCONCELOS E VASCONCELOS LTDA., e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 14 de julho de 2016.



MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PR